

# FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE MINERÁRIA



Departamento Nacional de Produção Mineral

AGOSTO 2013

## A Mineração na Constituição Brasileira

- ✓ Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá as funções de **fiscalização**, incentivo e planejamento.

# Código de Mineração

## Decreto-lei N° 227 de 28/02/67

- Art. 3º - Este Código Regula
  - I - os direitos sobre as massas individualizadas de substâncias minerais ou fósseis, encontradas na superfície ou no interior da terra, formando os recursos minerais do País;
  - II - o regime de seu aproveitamento; e,
  - III- *a fiscalização pelo Governo Federal, da pesquisa, da lavra e de outros aspectos da indústria mineral*
- § 2º Compete ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM *a execução deste Código e dos diplomas legais complementares;*

## ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA LEGAL DO DNPM

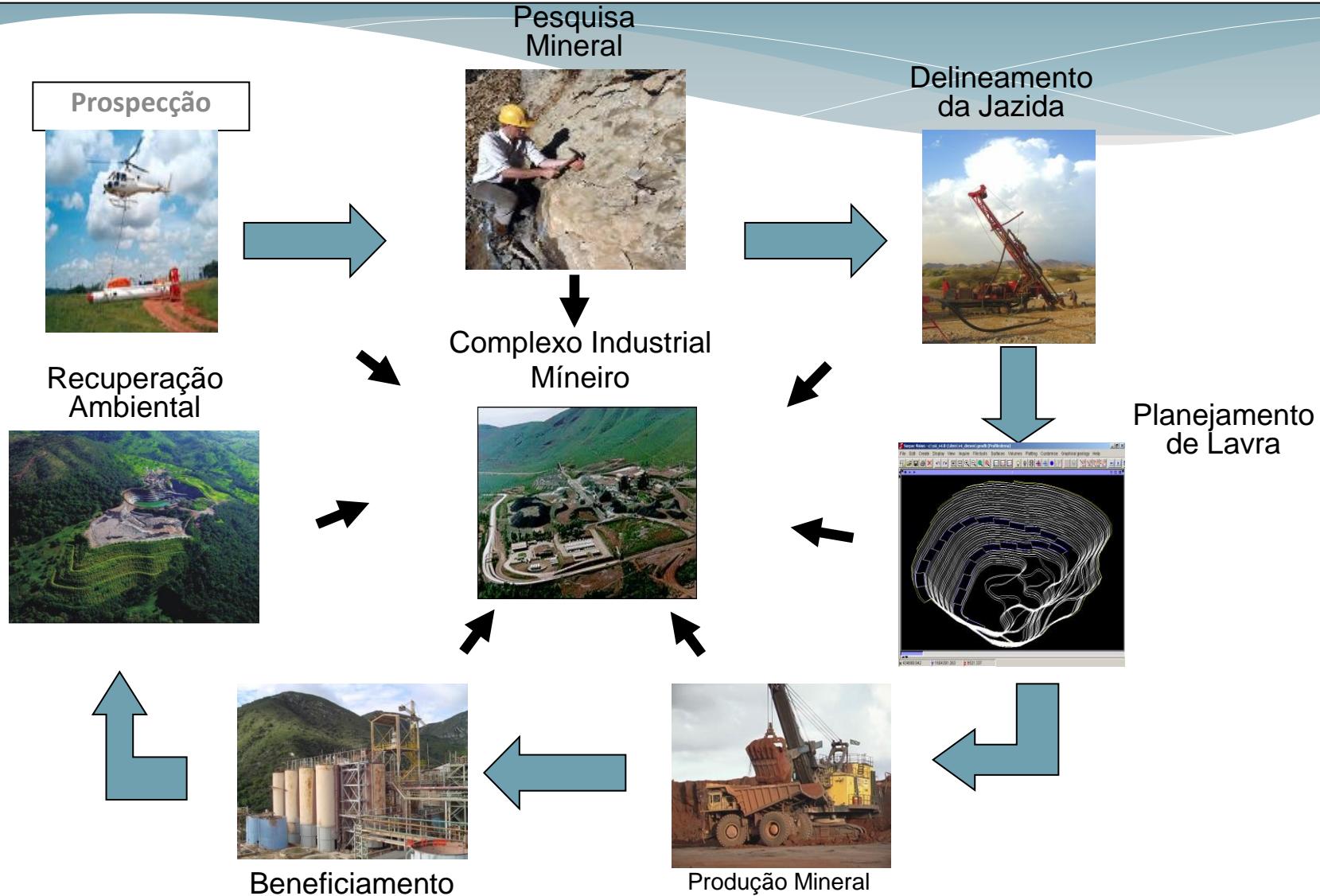
**(Lei 8.876 de 02 de maio de 1994, Art. 3º)**

- O DNPM tem como finalidade promover o planejamento e o fomento da exploração e do aproveitamento dos recursos minerais, bem como assegurar, controlar e fiscalizar o exercício das atividades de mineração em todo o território nacional, na forma do que dispõe o Código de Mineração, o Código de Águas Minerais, ... competindo-lhe especialmente:
  - Promover a outorga dos títulos minerários relativos a exploração e o aproveitamento dos recursos minerais;
  - ***Fiscalizar a pesquisa, lavra, beneficiamento e a comercialização dos bens minerais, bem como o controle ambiental, a higiene e a segurança das atividades de mineração;***
  - Baixar normas e exercer a fiscalização da arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM, de que trata o § 1º do art.20 da Constituição Federal;
  - Coletar, processar, analisar e divulgar os dados geológicos e econômicos da mineração;

## Setor Mineral - BASE LEGAL Atual

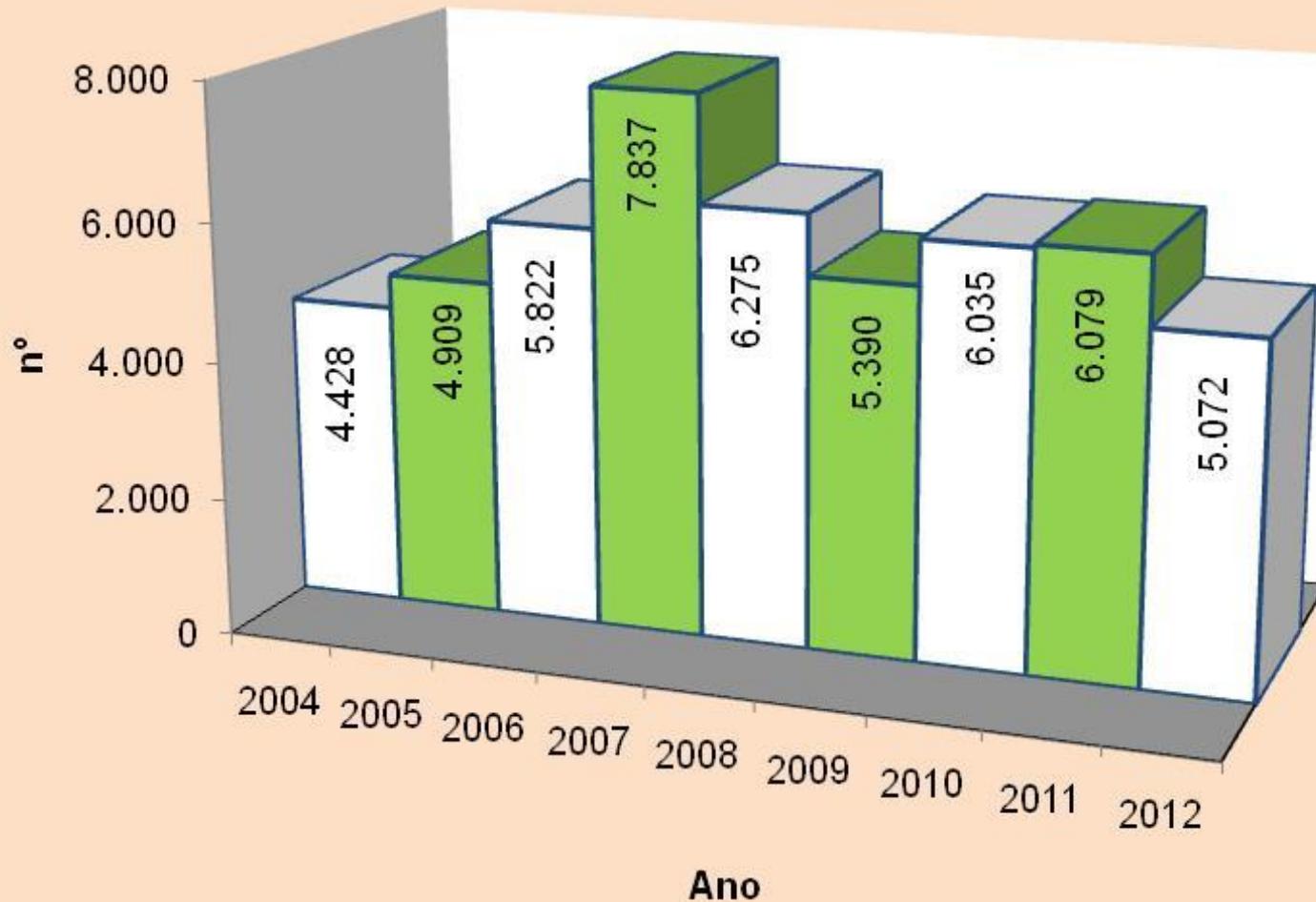
- **Código de Mineração** - Decreto-lei N° 227 de 28/02/67;
- **Código de Águas Minerais** - Decreto-lei N° 7.841 de 08/08/45;
- **Decreto - Lei nº 4.146/42** – Dispõe sobre a proteção de depósitos fossilíferos;
- **Leis 7.805/89** (Regime de PLG), **8.176/91** e **9.605/98** – Extração mineral sem autorização do poder concedente é crime;
- **Lei 8.876 de 02 de maio de 1994, Art. 3** e respectivos regulamentos e atos normativos infralegais que os complementam. (Portarias MME, DG DNPM, **NRMs**, etc...)
- **Lei 10.743/03** - Certificação de diamantes brutos na Exportação e Importação;
- **Lei 11.685/08** - Institui o Estatuto do Garimpeiro;
- **Lei 12.334/10** – Política Nacional de Segurança de Barragens;

# A Atividade de Mineração



### Vistorias realizadas (2004-2012)

**Total = 51.847**



## **FISCALIZAÇÃO MINERÁRIA – PRINCIPAIS OBJETIVOS:**

1. Verificação de trabalhos de pesquisa em área titulada com relatório de pesquisa apresentado;
2. Fiscalização de minas (em especial as subterrâneas, com barragens de rejeitos, concessões de água mineral, de minerais estratégicos, de diamante (CPK), de agregados em áreas urbanas);
3. Atendimento de demandas externas (MPF, Judiciário, Prefeituras, denúncias de lavra ilegal, outros);
4. Fiscalização de garimpos e para a formalização da mineração artesanal e de pequeno porte;
5. Fiscalização para a proteção de depósitos fossilíferos.

# RESULTADOS - GERAÇÃO DE JAZIDAS 2006 - 2012

RELATÓRIOS DE PESQUISA APRESENTADOS X RELATÓRIOS ANALISADOS - Evolução 1999 a 2012

Ano	Relatórios Apresentados (1 e2)	Relatório Final de Pesquisa - RFP Aprovado (1)	RFP Negado	Relatório Final de Pesquisa Sobrestado	RFP Arquivado	Relatório de Reavaliação Reservas Aprovado e no va substânci (2)(Em Concessão de Lavra)	RFP Analisado com decisão no DOU (inclusive RRR)
1999	<b>1.699</b>	625	0	2	0	25	<b>652</b>
2000	<b>2.514</b>	890	762	0	0	19	<b>1.671</b>
2001	<b>4.413</b>	1.275	2.655	4	1	24	<b>3.959</b>
2002	<b>5.490</b>	1.271	2.656	0	2	33	<b>3.962</b>
2003	<b>4.371</b>	1.282	1.814	1	1	61	<b>3.159</b>
2004	<b>3.579</b>	986	1.646	2	0	21	<b>2.655</b>
2005	<b>4.059</b>	1.369	1.933	1	1	29	<b>3.333</b>
2006	<b>4.422</b>	1.022	2.202	17	11	42	<b>3.294</b>
2007	<b>4.379</b>	1.448	2.809	5	13	38	<b>4.313</b>
2008	<b>4.385</b>	1.152	2.814	4	44	31	<b>4.045</b>
2009	<b>5.168</b>	1.421	4.104	8	33	72	<b>5.638</b>
2010	<b>4.521</b>	1.290	3.246	6	30	70	<b>4.642</b>
2011	<b>5.549</b>	1.516	2.929	20	10	93	<b>4.568</b>
2012	<b>4.619</b>	1.439	2.804	6	104	83	<b>4.436</b>
<b>TOTAL 14 anos</b>	<b>59.168</b>	<b>16.986</b>	<b>32.374</b>	<b>76</b>	<b>250</b>	<b>641</b>	<b>50.327</b>
<b>1999-2002</b>	<b>14.116</b>	<b>4.061</b>	<b>6.073</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>101</b>	<b>10.244</b>
<b>2003-2012</b>	<b>45.052</b>	<b>11.486</b>	<b>23.497</b>	<b>64</b>	<b>143</b>	<b>457</b>	<b>40.083</b>
(1) MÉDIA 1999-2006	3.818	1.090	1.709	3,4	2	32	2.836
(2) MÉDIA 1999-2012	4.226	1.213	2.312	5	18	46	3.595
(3) MÉDIA 2003-2012	4.505	1.293	2.630	7	25	54	4.008
Variação (3)/(1)	118%	119%	154%	207%	1235%	170%	141%
Variação (3)/(2)	107%	107%	114%	129%	138%	118%	112%

# RESULTADOS - GERAÇÃO DE JAZIDAS

## 2006 - 2012

	Reservas em 2005 (1) medida+indicada (metal contido-t)	Incremento de reservas 2006-2012 medida+indicada (metal contido-t)	Produção Nacional-t (2008) (2)	Produção Nacional-t (2011) (3)	Incremento de vida útil considerando produção de 2011 (anos)
Ferro	14.363.031.268	9.540.525.833	351.246.260	460.576.820	21
Cobre	15.418.578	22.772.806	222.102	213.800	107
Níquel	6.597.887	8.596.201	85.688	131.673	65
Ouro	3.346	2.106	48	65	32
Nióbio	4.541.461	9.192.590	118.343	169.245	54

Fontes:

- (1) Anuário Mineral Brasileiro/DNPM (2006)
- (2) Economia Mineral do Brasil/DNPM (2009)
- (3) Sumário Mineral DNPM (2012)

# OTIMIZAÇÃO DO APROVEITAMENTO DAS JAZIDAS



Minério de Ferro



Caulim

## MAIOR HARMONIZAÇÃO ENTRE A ATIVIDADE MINERÁRIA E O MEIO AMBIENTE



# SEGURANÇA TÉCNICA OPERACIONAL DA ATIVIDADE



Departamento Nacional de Produção Mineral

**Barragem de Mineração**

Ano Base	2011
Nome da Barragem	Rapaunha
Nome do Empreendedor	ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍMO MINERAÇÃO S.A.
CPF/CNPJ	18.565.382/0001-66
Latitude	19° 57' 55" S
Longitude	43° 50' 32" O
UF	MG
Município	NOVA LIMA
Minério	Minério de Ouro Primário
Classificação	Inerte
Rejeito/Resíduo	
Subs. não aproveitadas com potencial de aproveitamento	Não Definido
Situação Operacional	Em Operação
Risco Crítico	Baixo
Dano Potencial Associado	Alto
Classe	C

© 2013 MapLink/Tele Atlas

Image © 2013 DigitalGlobe

19°58'40.97"S 43°50'10.76"O elev 930 m

Google earth

Altitude do ponto de visão 3.33 Km

# MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL



# FISCALIZAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DA ATIVIDADE



# HARMONIA ENTRE EMPRESA E GARIMPEIROS NA PRODUÇÃO DE DIAMANTES – TRIÂNGULO MINEIRO –



## **DESCOMISSIONAMENTO DE MINA E REUTILIZAÇÃO DA ÁREA IMPACTADA PARA NOVO DESTINO ECONÔMICO**



## **Fatores que Dificultam a Atuação do DNPM**

- ✓ **Vasta extensão territorial e dificuldade de acesso** em algumas regiões;
- ✓ **Deficiência de recursos tecnológicos**;
- ✓ **Quadro de pessoal técnico diminuto**;
- ✓ **Contingenciamento em recursos destinados à capacitação de servidores**;
- ✓ **Legislação desatualizada**, gerando procedimentos burocráticos e cartoriais e reativos;
- ✓ **Descontinuidade dos recursos orçamentários e financeiros**;

## Perspectivas Futuras

- ✓ **Maior Especialização do pessoal técnico;**
- ✓ **Recursos tecnológicos para melhoria da Base de Dados;**
- ✓ **Cruzamento de Base de Dados de diferentes instituições - Fiscalização inteligente;**
- ✓ **Ampliação do quadro técnico associada à melhoria da produtividade;**
- ✓ **Convênios com Universidades e Entes Federados;**
- ✓ **Uso de aeronaves em áreas ínvias da Amazônia e outras;**
- ✓ **Legislação clara que reduza a judicialização de procedimentos;**
- ✓ **Garantia de recursos orçamentários e financeiros continuados.**

 Ministério de Minas e Energia

 DNPM  
Departamento Nacional de Produção Mineral

[DNPM in English](#) | [Fale com o DNPM](#) | [Fale com o Governo](#) | [Mapa](#) | [SISTEMAS](#)

**BUSCA:**

**INSTITUCIONAL**

- [Ao Minerador](#)
- [Atos Publicados](#)
- [Legislação](#)
- [Economia Mineral](#)
- [Estatísticas](#)
- [Arrecadação](#)
- [CFEM](#)
- [Licitações](#)
- [Crenologia](#)
- [Acontece](#)
- [Sala de Imprensa](#)
- [Sala do Cidadão](#)

**VEJA TAMBÉM**

- [Certificado do Processo de Kimberley](#)
- [Pré-Requerimento Eletrônico](#)
- [Cadastro Mineiro](#)
- [RAL](#)
- [RALNet](#)
- [Emissão de Boletos](#)
- [SisMINeweb](#)
- [SIGHIDRO](#)
- [SIGMINE](#)
- [DIPEM](#)

[Principal](#) > [Ao Minerador](#) > [Sistemas](#)

**SISTEMAS**

## Certificado do Processo de Kimberley

Prezado usuário,

Implantado no Brasil em 2003, o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley (SCPK) é um mecanismo internacional que visa evitar que diamantes ilegais possam financiar conflitos armados e desacreditar o mercado legítimo de diamantes brutos. Para atender aos objetivos do SCPK, o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) instituiu o monitoramento e o controle do comércio e da produção de diamantes brutos em território nacional por meio do Cadastro Nacional do Comércio de Diamantes (CNCD) e do Relatório de Transações Comerciais (RTC).

O sistema CNCD visa o cadastramento de produtores e comerciantes de diamantes brutos em território nacional, o controle das declarações de produção e venda no mercado interno e o gerenciamento dos requerimentos de Certificado do Processo de Kimberley (CPK). Para ter acesso ao sistema CNCD, clique no link abaixo:



**SISTEMA CNCD**  
Cadastro Nacional do Comércio de  
Diamantes

### LEGISLAÇÃO RELACIONADA

Lei Nº 10743, de 09/10/2003, DOU de 10/10/2003

Institui no Brasil o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley – SCPK, relativo à exportação e à importação de diamantes brutos, e dá outras providências.

Portaria Conjunta DNPM/SRF Nº 397, de 13/10/2003, DOU de 14/10/2003

Institui o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley no território nacional.

Portaria Nº 192 de 25/05/2007, DOU de 28/05/2007

Regula a emissão do Certificado do Processo de Kimberley – CPK para exportação e anuência para importação de diamantes brutos, institui o Cadastro Nacional do Comércio de Diamantes Brutos, o Relatório de Transações sobre a Produção e Comercialização de Diamantes Brutos e dá outras providências.

# Projeto **μVANT** - uma parceria **DNPM/UNB** para desenvolvimento e uso de **μVANTs** na fiscalização de atividades minerais não tituladas



# Extração Caulim - Seridó







Silvânia - GO





Departamento Nacional de Produção Mineral



01/08/2013 13h31 - Atualizado em 01/08/2013 13h35

## **ANAC autoriza governo a usar drone brasileiro para fiscalizar mineração**

**Avião não tripulado da Universidade de Brasília será usado pelo DNPM. Este é o 2º certificado de vôo emitido para vanto privado produzido no país.**



## Considerações Finais:

**Esses são nossos objetivos:**

- ✓ **A Fiscalização Minerária contribui para a competitividade no setor;**
- ✓ **A Fiscalização Minerária é indispensável para o bom aproveitamento de jazidas;**
- ✓ **A Fiscalização Minerária contribui para a segurança técnico-operacional e a saúde ocupacional dos trabalhadores da mineração;**
- ✓ **A Fiscalização Minerária é indispensável na mediação de conflitos;**
- ✓ **A Fiscalização Minerária formaliza a atividade e reduz a lavra ilegal;**
- ✓ **A Fiscalização Minerária contribui para um melhor IDH das regiões mineradoras;**
- ✓ **A Fiscalização Minerária contribui para a garantia jurídica do empreendimento atraindo investimentos;**





Departamento Nacional de Produção Mineral



# MUITO AGRADECIDO !

[www.dnpm.gov.br](http://www.dnpm.gov.br)

walter.arcoverde@dnpm.gov.br  
(61) 3312 6610